DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo - Retificação Contratual

Objeto: Altera o Item 5.1.2 da Cláusula 5ª - Do pagamento, do contrato nº. 111/2018. Onde lê-se " ...repasse do recurso pela Caixa Econômica Federal..., passa-se a ler...repasse do recurso pela Secretaria de Planejamento e Gestão..."

Contratante: Prefeitura Municipal de Riolândia

Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Riolândia -06/11/2018 -Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

Extrato de Termo Aditivo - Retificação Contratual

Objeto: Altera o Item 5.1.2 da Cláusula 5ª - Do pagamento, do contrato nº. 093/2018. Onde lê-se " ...repasse do recurso pela Caixa Econômica Federal..., passa-se a ler...repasse do recurso pela Secretaria de Planejamento e Gestão..."

Contratante: Prefeitura Municipal de Riolândia

Contratada: Gustavo Diniz Guerra Serviços de Construção Civil e Terraplanagem Eireli-EPP

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO LEGISLATIVO Nº 002 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração de horário para o expediente da Câmara Municipal, durante período estabelecido.

Considerando a expedição do Decreto do Executivo nº. 2570 de 1 de Novembro de 2018;

Considerando a necessidade de harmonizar e compatibilizar o horário de atendimento à população do Município de Riolândia pelos dois Poderes constituídos;

Considerando que a vigência deste novo horário resultará também na economia de recursos, sem prejuízo ao atendimento do munícipe.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Regimento Interno da Câmara, FAZ publicar o seguinte ATO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica determinado que, a partir do dia 12 de Novembro de 2018, o horário de expediente desta Câmara Municipal passará a ser das 07h30min às 13h00min.

Parágrafo Único – Nos dias de realização de Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, o horário de funcionamento será normal, ou seja, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

ARTIGO 2º - Em caso de ocorrer quaisquer eventualidades neste período, o seu horário de expediente poderá voltar ao normal nos dias necessários, para atender excepcional necessidade.

Parágrafo Único - No caso referido no caput deste artigo, poderão a critério da Presidência, ser convocados os servidores desta Casa necessários ao atendimento que atenda a eventualidade verificada.

ARTIGO 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito quanto a sua aplicação, até 31 de dezembro de 2018.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Riolândia, 05 de Novembro de 2018.

JESUS APARECIDO DA SILVA
- Presidente da Câmara –

FERNANDO DE SOUZA ARAÚJO
- 1º Secretário -

RODRIGO CHIGACHIHARAGUTI TAMURA
- 2º Secretário –

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data supra.-

-Mônica F. Barbosa da Silva-
- Secretária Geral -

Fone: 17 3291-1294
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br/acessoainformacao